



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO Nº 2.841 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do Orçamento do Município de Monte Alegre do Sul exercício de 2026”.

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 2067 de 16/12/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

00083	02.07.01	04.122.0017.2.016	3.3.90.39	01/1100000	20.000,00
00101	02.08.01	15.452.0010.2.105	3.3.90.30	01/1100000	120.000,00
00173	02.11.01	12.361.0004.2.033	3.3.90.46	01/2200000	60.000,00
00214	02.12.01	10.301.0013.2.046	3.1.90.11	05/3130000	5.000,00
00325	02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.30	01/3100000	150.000,00
00230	02.12.01	10.301.0013.2.056	3.3.90.30	01/3100000	200,00
00350	02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.39	01/5100000	8.000,00
00181	02.11.02	12.361.0004.2.034	3.3.90.46	01/2200000	40.000,00
00109	02.08.03	17.512.0011.2.019	3.3.90.30	01/1100000	6.500,00
00162	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.30	01/1100000	25.000,00
00163	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.39	01/1100000	10.000,00
00190	02.11.03	12.365.0004.2.035	3.3.90.46	01/2120000	15.000,00
00342	02.11.03	12.365.0004.2.117	3.3.90.46	01/2130000	30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

R\$ 489.700,00

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

00080	02.07.01	04.122.0017.2.016	3.1.90.11	01/1100000	20.000,00
00099	02.08.01	15.452.0010.2.105	3.1.90.11	01/1100000	20.000,00
00103	02.08.01	15.452.0010.2.105	3.3.90.46	01/1100000	100.000,00
00168	02.11.01	12.361.0004.2.033	3.1.90.11	01/2200000	60.000,00
00213	02.12.01	10.301.0013.2.046	3.1.90.11	01/3100000	150.000,00
00215	02.12.01	10.301.0013.2.046	3.1.90.11	05/3700000	5.000,00
00231	02.12.01	10.301.0013.2.056	3.3.90.39	01/3100000	200,00
00293	02.13.01	08.244.0006.2.053	3.1.90.11	01/5100000	8.000,00
00175	02.11.02	12.361.0004.2.034	3.1.90.11	01/2200000	40.000,00
00107	02.08.03	17.512.0011.2.019	3.1.90.11	01/1100000	6.500,00
00314	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.46	01/1100000	20.000,00
00321	02.11.03	12.365.0004.2.035	3.1.90.11	01/2120000	15.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

00163	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.39	01/1100000	15.000,00
00184	02.11.03	12.365.0004.2.117	3.1.90.11	01/2130000	30.000,00

TOTAL ANULADO: R\$ 489.700,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 14 de abril de 2026.

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 14 de abril de 2026

**Luciana Maria Gonçalves Benedetti**  
Diretora de Administração e Governo Municipal